



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE  
ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA  
TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA  
PROCESSO Nº 21206.000017/2015-15  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015  
CONTRATO Nº 01/2015**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o artigo 39, da Lei n.º 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19, da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514 de 13/12/2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a **Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Rio Grande do Sul, Sr. Carlos Roberto Bestétti, portador do CPF n.º 092.516.000-82 e da CI n.º 5047187025, SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. José Ramão Kuhn Bicca, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e do outro lado a empresa **TLMÁTICA TELEMÁTICA LTDA** com sede na Rua Gaspar Martins n.º 533, inscrita no CNPJ n.º 92.162.080/0001-08 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luis Fernando Rodrigues Junior, CI 5056310369/SSP/PC/RS, CPF 660.991.530-04, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, elaborado sob a égide da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Objetiva o presente instrumento rescindir amigavelmente o contrato n.º 01/2015 de prestação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, no Sistema Telefônico da marca Ericsson, modelo BP 250, firmado em 18 de maio de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Por este Termo e na melhor forma de direito, fica o contrato n.º 01/2015 rescindido de forma amigável de pleno direito a partir de 01 / 04 / 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A rescisão amigável é celebrada com fundamento no Termo Aditivo n.º 05/2020, cláusula segunda, item 2.2 e em consonância com o artigo 79, II e § 1º, da Lei 8.666/1993.





**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

E, por acharem assim justos e distratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

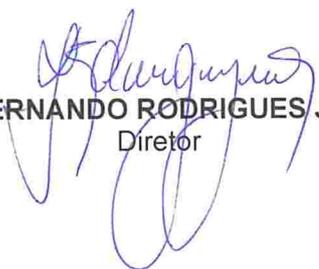
Porto Alegre, 26 de MAIÇO de 2021.

PELA CONAB:

  
**Carlos Roberto Bestétti**  
Superintendente Regional

  
**José Ramão Kuhn Bicca**  
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

  
**LUÍS FERNANDO RODRIGUES JÚNIOR**  
Diretor

